



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 949, de 12 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Mário Campos

Publicado em:

12/09/25 às 14 hs 30 min

Servidor Responsável

Cria a sala lilás no âmbito do Município com o objetivo de prestar atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência física.

O Presidente da Câmara Municipal, através de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 26, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mário Campos e no art. 105, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Mário Campos a Sala Lilás, com o objetivo de prestar atendimento especializado e humanizado às mulheres vítimas de violência física e sexual.

Parágrafo único. A Sala Lilás é um espaço de acolhimento, privativo e seguro, onde as mulheres vítimas de violência aguardam os atendimentos da perícia clínica, psíquica ou do serviço psicossocial.

Art. 2º. O Poder Executivo, ao seu critério, destinará um local, ainda que conveniado ao SUS, onde a Sala Lilás funcionará, garantindo segurança, privacidade e restrição do acesso de terceiros não autorizados pela(s) vítima(s) e/ou representantes, em especial do agressor.

§ 1º. O ambiente escolhido a critério do Poder Executivo, deverá ser equipado, contando com equipamentos mínimos necessários para o atendimento à mulher, incluindo crianças, adolescentes e idosas (vítimas de abusos sexuais), com o objetivo de fazer exames periciais, com a função qualificar a coleta de provas para materialidade do crime no processo, contribuindo assim com a responsabilização do agressor.

§ 2º. A sala precisará receber uma decoração que remete a um ambiente aconchegante com mensagens de apoio.

Art. 3º. A criação do local visa prestar um atendimento mais humanizado às mulheres vítimas de violência física e sexual.

Art. 4º. O(a) Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em doze de setembro de dois mil e vinte e cinco (12/09/2025).

Reinaldo Francisco Silva de Magalhães
Presidente